



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PORTARIA Nº 0990/2026

Em, 30 de setembro de 2026

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DECLARA A ESTABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA JUSTILIANA FONSECA DE MOURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da legislação municipal que regulamentam o estágio probatório e a avaliação dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a servidora **JUSTILIANA FONSECA DE MOURA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL (44H)**, matrícula nº **9928421**, foi submetida às avaliações previstas durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO o resultado final das avaliações realizadas pela Comissão responsável, que concluiu pela aptidão da servidora para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO o cumprimento do período de estágio probatório e o atendimento aos requisitos legais para aquisição da estabilidade, conforme art. 82 Lei nº 2.566/2010 (Plano de Carreira do Magistério);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora **JUSTILIANA FONSECA DE MOURA**, matrícula nº **9928421**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL (44H)**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando-o **APTA** no estágio probatório.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório e do cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 2.566/2010, fica reconhecida a estabilidade da servidora no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os Boletins de Desempenho e demais documentos integrantes do processo de avaliação do estágio probatório permanecerão arquivados no Núcleo de Recursos Humanos, para fins de registro, controle e composição do assentamento funcional da servidora.

Art. 4º - O Núcleo de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e aos registros funcionais decorrentes da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 30 de setembro de 2026.

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de setembro de 2026.

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração